



LEI Nº 2.864/2008

Autoriza o Poder Executivo a reembolsar despesas com funeral.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do **Ex-Prefeito JESUINO RUY**, falecido aos 11 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º- O valor do reembolso não poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: Para a realização do reembolso, os beneficiários deverão apresentar comprovantes de pagamentos das despesas funerárias.

Artigo 3º- Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas do Gabinete do Prefeito, dotação nº 339036.04.122.0002.2.002.01.00000.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
Em 15 de janeiro de 2008

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

